



Assunto: Regimento do Núcleo de Inovação e Tecnologia – NIT.

Parecer n.º 031/CEPE/2013

Aprovado em 12/12/2013

Considerações:

- a) Considerando o art. 24, inciso XVII do Estatuto do UNIFESO;
- b) Considerando o art. 21, inciso XII do Estatuto do UNIFESO;
- c) Considerando o texto do Regimento do NIT anexo ao presente parecer;
- d) Considerando o relato do Diretor da DPPE.

Conclusão: O CEPE dá parecer favorável ao Regimento do Núcleo de Inovação e Tecnologia – NIT.

Encaminhar ao CAS para aprovação final.

Teresópolis, 12/12/2013.

Prof.ª Dr.ª Verônica Santos Albuquerque



REGIMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - NIT

CAPÍTULO I – DA NATUREZA

Art. 1º - O NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – NIT é vinculado à Diretoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE do Centro Universitário Serra dos Órgãos, tendo sua sede, para todos os efeitos legais, situado no mesmo endereço do UNIFESO. Tem caráter permanente e interdisciplinar e foi estabelecido com o objetivo da realização de múltiplas atividades no âmbito da Propriedade Intelectual, especialmente aquelas relacionadas com a proteção do capital intelectual gerado em função do desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação tecnológica.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Núcleo de Inovação e Tecnologia – NIT tem por finalidade e como objetivos:

I - Proteger o capital intelectual com a obtenção de direitos de propriedade intelectual gerados em função do desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, através do depósito de patentes de invenção e de modelos de utilidade, registro de desenhos industriais e de programas de computador etc.

II – Elaborar e negociar contratos de transferência de tecnologia resultantes do desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, através de licenciamento de uso ou exploração dos resultados do projeto protegidos por direitos de propriedade intelectual, tais como patentes, softwares ou know-how.

III - Elaborar e negociar contratos de serviços técnicos, consultoria ou de cooperação com empresas para desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, observando-se principalmente as questões de definição dos direitos de propriedade intelectual dos resultados, possibilidade de concessão de licenças de uso ou exploração para terceiros, royalties etc.

IV - Estimular a criação de empresas *start up's* a partir de inovações tecnológicas desenvolvidas na instituição e a realização de parcerias estratégicas com empresas e outras instituições de pesquisa para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação tecnológica de interesse conjunto.

V - Coordenar o Comitê de Gestão e Avaliação de Propriedade Intelectual da Instituição responsável pela decisão de se depositar ou não o resultado do projeto de pesquisa ou inovação, levando em consideração os aspectos técnicos, estratégicos ou financeiros/comerciais envolvidos. O Comitê será regulamentado em Regimento próprio.

VI - Elaborar e promover a divulgação da política de propriedade intelectual da Instituição de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia e acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos direitos de propriedade intelectual da instituição.

VII - Promover a divulgação dos conceitos de propriedade intelectual através da realização e promoção de palestras, seminários, cursos etc.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A coordenação das atividades do Núcleo de Inovação e Tecnologia – NIT será exercida por um professor da Instituição com formação especializada na área do direito de propriedade intelectual, indicado pela Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE, ouvido o Coordenador do Núcleo de Inovação e Tecnologia – NIT, cabendo recurso ao Reitor do UNIFESO.

Art. 5º - O presente regimento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – CAS**

Assunto: Regimento do Núcleo de Inovação e Tecnologia - NIT

Resolução n.º 030/CAS/2013

Aprovada em 12/12/2013

A Presidente do Conselho de Administração Superior do Centro Universitário Serra dos Órgãos – UNIFESO, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Parecer/CEPE/031/2013 de 12/12/2013,

Resolve:

I – Aprovar o Regimento do Núcleo de Inovação e Tecnologia – NIT.

II – Dê-se ciência e cumpra-se.

Teresópolis, 12 de dezembro de 2013

Profª. Drª. Verônica Santos Albuquerque